



UNIVERSIDADE FEDERAL DE PELOTAS

EDITAL PARA VOTAÇÃO ELETRÔNICA

1. Das Inscrições

O prazo de inscrições será de 09 de janeiro de 2023 às 8 horas à 13 de janeiro de 2023 às 17 horas, através da inserção do formulário de inscrição, no processo SEI nº 23110.040333/2022-43.

2. Da Homologação das Inscrições

A lista dos candidatos com inscrição homologada será divulgada pela Comissão Organizadora das Eleições no dia 16 de janeiro de 2023, a partir das 08 horas no site da unidade acadêmica (<https://wp.ufpel.edu.br/meteorologia>).

A interposição de recurso à homologação ou não homologação de inscrição de chapa poderá ser realizada no dia 17 de janeiro de 2023 das 08 horas às 17 horas pela inserção de documento “Recurso – Não Homologação de Inscrições” no processo SEI nº 23110.040333/2022-43.

3. Da Data da Consulta e Processo de Votação

A consulta à comunidade será realizada do dia 30 de janeiro de 2023 às 8 horas até dia 01 de fevereiro de 2023 às 17 horas, de forma eletrônica, através do Sistema Votação UFPel - Helios Voting (<http://votacao.ufpel.edu.br>). O eleitor receberá em seu e-mail uma mensagem eletrônica do sistema de votação com o link para a cabine de votação da consulta. Neste e-mail serão fornecidos login e senha de acesso individuais para a cabine de votação. Os servidores receberão através de seu e-mail institucional e os discentes receberão através de seu e-mail cadastrado como principal no Cobalto.

Os eleitores devem ter atenção para a conferência do link da eleição que deve, obrigatoriamente, iniciar com <http://votacao.ufpel.edu.br>, para que seja a página oficial da eleição.

Os eleitores terão até dia 31 de janeiro de 2023 às 12:00 horas para indicarem problemas com recebimentos de e-mail para votação através do e-mail da unidade ou da COE (morgana.silva@ufpel.edu.br). Esta informação deverá ser amplamente divulgada à comunidade acadêmica envolvida no processo.

A condução do processo de votação ficará a cargo da Comissão Organizadora das Eleições escolhida e aprovada pela unidade acadêmica com operacionalização e assistência da Chefia de Núcleo Administrativo, contando com apoio e suporte da Coordenação de Desenvolvimento Institucional Participativo da PROPLAN (CDIP/PROPLAN), no que diz respeito ao sistema de votação online.

4. Da Elegibilidade

A elegibilidade dos candidatos deverá estar regrada conforme regimento interno da unidade acadêmica aprovado pelo COCEPE.

5. Do Direito ao Voto

Poderão votar os docentes do quadro ativo permanente da Faculdade de Meteorologia

O eleitor terá até uma semana antes do prazo para inclusão das listas no sistema Helios Voting para indicar problemas com a Lista de eleitores através do e-mail da Comissão Organizadora das Eleições (morgana.silva@ufpel.edu.br).

6. Da Apuração

A apuração dos votos será realizada no dia 06 de fevereiro de 2023 às 08 horas, em link a ser divulgado por e-mail e no sítio da Faculdade de Meteorologia/UFPEL.

7. Das responsabilidades da Comissão Organizadora das Eleições

Cabe à Comissão Organizadora das Eleições:

- Divulgar a listagem de eleitores com tempo hábil para pedidos de alterações;
- Coordenar e fiscalizar o processo;
- Deliberar sobre recursos eventualmente interpostos;
- Decidir sobre quaisquer impugnações;
- Informar aos eleitores sobre o envio da cédula de votação por e-mail. Neste caso, para servidores o e-mail que receberá a cédula deverá ser o institucional, e para discentes, será aquele cadastrado como principal no cobalto. Quaisquer alterações do cadastro de e-mail no cobalto devem ser feitas impreterivelmente até dia 16 de janeiro de 2023.
- Acompanhar em tempo real a apuração operada pela CNA;
- Realizar as ponderações necessárias no total de votos de acordo com o regramento interno;
- Emitir ata circunstanciada da consulta à comunidade e da apuração;
- Conferência e publicização da listagem de eleitores
- Divulgação para comunidade acadêmica que os eleitores deverão verificar suas contas de e-mail cadastradas no Cobalto; deverão manter suas caixas de entrada de e-mail livres para recebimento do e-mail com o link da cédula de votação.
- Toda comunicação com os candidatos e os eleitores deverá ser feita por meio da comissão eleitoral;

8. Das responsabilidades dos eleitores:

- Eleitores servidores (docentes): o servidor tem a responsabilidade de conferir seu e-mail institucional e mantê-lo atualizado no sistema COBALTO.

Os servidores tem a responsabilidade exclusiva de viabilizar o acesso (saber senha, manter caixa de entrada disponível) ao e-mail cadastrado (institucional e cadastrado como principal no Cobalto, respectivamente) que será o destino da para o qual será enviada a cédula eleitoral.

9. Das responsabilidades da Chefia de Núcleo Administrativo:

- Expedir e enviar (a partir das informações da COE) a listagem de eleitores para COE até 15 de janeiro de 2023. A COE tem a responsabilidade de conferência e publicização desta listagem para comunidade envolvida no processo eleitoral;
- Atualizar a listagem de eleitores, se demandado pela COE, em acordo com os prazos informados;
- Gerenciar o sistema de votação eletrônica Helios Voting durante todo o período de votação (da inserção dos dados à apuração dos votos);
- Resolver eventuais problemas relacionados ao sistema eletrônico antes, durante e após a votação;
- Apurar os votos em sessão pública virtual em modo síncrono via plataforma Webconf, com presença de no mínimo um membro da COE;
- Enviar os resultados oficiais à COE em até 24 horas após a apuração dos votos;

10. Das responsabilidades da Chefia de Núcleo Administrativo e da COE:

- Em caso de dúvidas de eleitores a COE deverá seguir o manual de votação, na impossibilidade da COE dirimir eventuais problemas, o CNA estará à disposição via cdip@ufpel.edu.br. O prazo para reclamações de não recebimento de links, problemas de recebimento de emails ou quaisquer outros relacionados à votação online será, indeclinavelmente, de 28h após o início da votação. As dúvidas repassadas ao CNA serão respondidas dentro do horário de expediente (de 08:00 às 12:00 e das 14:00 às 18:00);
- A apuração dos votos é responsabilidade do CNA, através de uma sessão pública virtual por meio exclusivo da plataforma Webconf. Caso a COE tenha interesse em fazer transmissão ao vivo desta sessão para outras plataformas online, terá inteira responsabilidade e autonomia para operação do sistema retransmissor e demais expedientes relacionados.

11. Das Decisões da Comissão Organizadora das Eleições e dos Recursos

Das decisões proferidas pela Comissão Organizadora das Eleições cabe recurso, por escrito, com efeito suspensivo, à própria Comissão Organizadora das Eleições, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, após a divulgação da decisão.

Recebido(s) o(s) recurso(s), a Comissão Organizadora das Eleições, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, apreciará e emitirá decisão conclusiva e irrecorrível.

As decisões da Comissão Organizadora das Eleições serão divulgadas no site da unidade/curso, murais e etc..

12. Do Calendário da Consulta

O processo de consulta ocorrerá segundo o seguinte calendário:

O período de inscrições será de 09 de janeiro de 2023 à 13 de janeiro de 2023.

A consulta à comunidade será realizada do dia 30 de janeiro de 2023 às 8 horas até dia 01 de fevereiro de 2023.

A apuração dos votos será realizada no dia 06 de fevereiro de 2023 às 08 horas.

Os resultados oficiais serão divulgados pela COE a partir do dia 07 de fevereiro às 8h.

13. Das Disposições Finais

Os casos e situações não abordados neste edital serão avaliados e deliberados pela COE.

Pelotas, 26 de outubro de 2022.

Comissão Organizadora das Eleições

Membros

Prof^ª Morgana Vaz da Silva

Prof. Douglas da Silva Lindemann

Prof^ª Débora de Souza Simões



Documento assinado eletronicamente por **DÉBORA DE SOUZA SIMÕES, Professor do Magistério Superior**, em 21/11/2022, às 17:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **MORGANA VAZ DA SILVA, Professor do Magistério Superior**, em 01/12/2022, às 13:51, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **DOUGLAS DA SILVA LINDEMANN, Professor do Magistério Superior**, em 01/12/2022, às 14:00, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.ufpel.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1913353** e o código CRC **CD143B0C**.
